



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**CONTRATO TRT19/SJA N. 12/2019**  
(ref. PROAD TRT19ª n. 4.442/2018)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS, REFIS, BORRACHAS E TINTAS PARA CARIMBOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 72.649.361/0001-74, estabelecida na SDS Ed. Venâncio III, bloco P, loja 60, térreo, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 715.457.511-53, portador da Cédula de Identidade n. 1.864.893 SSP/DF, residente e domiciliado no SRES QD. 02, Bloco I, Casa 20, Cruzeiro Velho/DF, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/94, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do PROAD TRT19 n. 4.442/2018, realizado sob a forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente ajuste o fornecimento de carimbos, refis, borrachas e tintas para carimbos, a fim de atender às necessidades das diversas unidades do **CONTRATANTE**.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência deste ajuste terá seu início no dia de sua assinatura e seu término no dia 31 de dezembro de 2019.



Documento 71 do PROAD 4442/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.ZDZG.RQYR:  
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

## DA FORMA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificados no presente Contrato, no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

**I** – de no máximo 3 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do(s) material(is) cotado(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

**II** – a validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo.

**Parágrafo Segundo** – A entrega deverá ser feita diretamente na Coordenadoria de Material e Logística do CONTRATANTE, na Rua Desembargador Artur Jucá, n. 179, 3º andar, Centro, Maceió-AL, no horário das 7:45h às 14:30h, de segunda à sexta feira.

**Parágrafo Terceiro** – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) .. acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

**I** – entregar os materiais no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte;

**II** – entregar, no prazo fixado neste instrumento, os materiais conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;

**III** – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem .. como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

IV – comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

V – substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

**Parágrafo Único** – Todo material citado no inciso V da presente Cláusula deverá ser recolhido pela CONTRATADA e, posteriormente, devidamente entregue, diretamente na Coordenadoria de Material e Logística do CONTRATANTE, localizada à Rua Desembargador Artur Jucá, n. 179, 3º andar, Centro, Maceió (AL), no horário das 7h45 às 14h30, de segunda a sexta-feira.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

I – proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

II – atestar a execução do objeto do Contrato por meio do Fiscal do Contrato;

III – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

IV – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA desde que atendidas as obrigações contratuais.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 67, *caput* e §1º da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

0000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste instrumento, bem como no edital convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro** – A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus agentes ou preposto.

**Parágrafo Quarto** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pela má execução do objeto da contratada

## DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 4.626,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais)**.

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

**I** – nota fiscal/fatura, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

**II** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**III** – CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

#### IV – CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro** – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** – Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto** – O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**Parágrafo Sétimo** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado: ..

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Oitavo** – Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na **conta corrente n. 101.178-2, Agência n. 452-9, do Banco do Brasil**, cujo titular é a CONTRATADA.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irreajustáveis.

### DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em conformidade com os arts. 73 e 76 da Lei n. 8.666/93, mediante recibo, os materiais que vierem a ser adquiridos em face deste Contrato serão recebidos: ..

**I** – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta;

**II** – definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade com as especificações e com a proposta, quando será emitido termo de recebimento definitivo.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722, .. Elemento de Despesa n. 339030 (Material de Consumo) e Nota de Empenho n. 2018NE000687, de 21.11.2018.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**I** – pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**II** – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**III** – pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**IV** – pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**V** – pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo Primeiro** – As multas estabelecidas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**Parágrafo Terceiro** – O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n. 8.666/93.

0000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## DA PUBLICAÇÃO

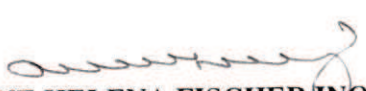
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 18 de janeiro de 2019.

  
**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região  
CONTRATANTE

  
**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
HBL Carimbos e Placas Indústria e  
Comércio Ltda - EPP  
CONTRATADA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: Despesa com a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Amazonas. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. CNPJ: 02.341.467/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$228.845,75 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). MA-19/2018. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 19.2.2018, por Ildelfonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO: Em 19.2.2018, por Lairto José Veloso, Desembargador do Trabalho Presidente.

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2017 de prestação de serviços de atualização de licenças de softwares e suporte técnico dos produtos Oracle. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: MA-016/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajustar o valor do contrato. VIGÊNCIA: 16/02/19 a 15/02/20. DATA ASSINATURA: 13/02/19. ASSINAM: Ildelfonso Rocha de Souza - Ordenador de Despesa TRT11 e Pedro José Boarati - Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**SECRETARIA**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: CVN 14742/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A. Objeto: Habilitação do Segundo Conveniente para processamento das consignações facultativas em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas do Tribunal. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 15-1-2019. Pelo Tribunal: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Mongeral: José Carlos Gomes Mota e Luiz Claudio do A. Friedheim, Diretores.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: CVN 383/2019. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho de Lages - ASSEJUTRAL. Objeto: Habilitação do Segundo Conveniente para processamento das consignações facultativas em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas do Tribunal. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 4-2-2019. Pelo Tribunal: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela ASSEJUTRAL: Juliane Pavanello Brignoli Lima, Presidente.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 80018**

Nº Processo: 5203/2018. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra na categoria profissional de Técnico de Som, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/02/2019 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

FERNANDO BOUCINHAS DE CASTRO LIMA  
Pregoeiro

(SIASgnet - 20/02/2019) 80018-00001-2019NE000022

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 8.053/2018. Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 01/2019. Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL; CNPJ: 12.272.084/0001-00; Objeto: Contratação de empresa para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para todas as Unidades Administrativas do CONTRATANTE, nesta capital e em todas as Varas de Trabalho do interior do Estado; Vigência: O prazo de vigência contratual será por tempo indeterminado, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento do CONTRATANTE desempenhar suas atribuições básicas e jurisdicionais; Assinatura: 16/01/2019; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Eronildes de Almeida Marinho, pela empresa contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 58.327/2017. Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 011/2019; Partes: Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: Central IT Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ: 07.171.299/0001-96; Objeto: Contratação de serviço de suporte técnico, sustentação, manutenção evolutiva do sistema solução de tecnologia da informação para gestão na área de saúde - CITSAUDE; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor global: R\$ 105.600,00; Assinatura: 05/02/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Carlos Alberto Freitas, pela empresa contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROAD: 7.208/2018. Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 04/2019; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; CNPJ: 12.763.116/0001-61; Objeto: Fornecedor de água e esgoto para os prédios do Fórum Trabalhista de União dos Palmares; Vigência: 60 meses a partir da assinatura do contrato; Assinatura: 10/01/2019; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor: R\$ 957,60; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Wellington Ferreira dos Santos, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 4.442/2018. Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 002/2017; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP; CNPJ: 72.649.361/0001-74; Objeto: Fornecedor de carimbos, refs, borrachas e tintas para carimbos; Vigência: exercício de 2019; Valor: 4.646,00; Dotação

Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRs 107722, Elemento de Despesa n. 339030 e Nota de Empenho n. 2018NE000687, de 21.11.2018. Assinatura: 18/01/2019; Base Legal: Lei nº 9.784/99, 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sr. Rogério Vieira da Silva, pela contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 29.396/2013; Espécie: 14º termo aditivo ao Contrato AJA Nº 022/2014; celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, com efeito a contar de 24/02/2019, podendo ser rescindido antecipadamente quando finalizado o processo licitatório referente ao PROAD TRT19 Nº 183/2018; Base Legal: Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa 339037 e Nota de Empenho n. 2019NE000178, emitidas em 08/02/2019; Assinatura: 12/02/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sra. Ivonete Porfírio Barros, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 30.602/2013; Espécie: 14º termo aditivo ao Contrato AJA Nº 004/2014; celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, com efeito a contar de 24/02/2019, podendo ser rescindido antecipadamente quando finalizado o processo licitatório referente ao PROAD TRT19 Nº 177/2018; Base Legal: Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 15.120.02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa 339037 e Nota de Empenho n. 2019NE000177, emitidas em 08/02/2019; Assinatura: 12/02/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sra. Ivonete Porfírio Barros, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 3.035/2016; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TRT/SJA Nº. 008/2017; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 05.340.639/0001-30; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 meses, a contar de 03/03/2019; Base Legal: Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa: 339039 e 339030, Notas de empenho: 2019NE000173 e 2019NE000174 de 05/02/2019; Assinatura: 07/02/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sra. Sirlene Cardoso Minganti, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 80024**

Nº Processo: 137/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em imunização para o fornecimento de vacinas contra a gripe, sem gesto vacinal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/02/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. João Vinte e Três, 1460, Bairro Dos Níveis - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80024-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível, também, na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento.

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS  
Pregoeiro

(SIASgnet - 20/02/2019) 80024-00001-2019NE000034

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 80026**

Nº Processo: 795/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de etiquetas e bobinas. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/02/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
Pregoeiro

(SIASgnet - 20/02/2019) 80026-00001-2019NE000024

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. TRT nº 7.369/2018. Contrato nº 07/2019. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Messias Ferreira dos Santos - ME, CNPJ 07.972.757/0001-96. Objeto: Prestação de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem. Vigência: a contar da data da assinatura até o dia 31.12.2019. Valor global estimado R\$ 35.293,86. Pregão Eletrônico nº 03/2019. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.39.59. ND 3.3.90.30.29. 2019NE000277 a 2019NE000282. Data da assinatura: 21.02.2019. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Messias Ferreira dos Santos/Contratada.

